



MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 27 de abril de 2023.

MENSAGEM
Nº 36/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

As Comissões e

*Justiça Edos
Finanças Orçamento*

SALA SESSÕES

1 / 1 / 2023

Senhor Presidente,

PRESIDENTE

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar nº 04/2023, para que seja objeto de apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento dos nobres Edis.

O presente projeto de lei se destina a retificar o quadro de empregos para o cargo de psicólogo que, por erro de digitação repetiu o quadro aprovado pela Lei Complementar 154/2022 de 10 de novembro de 2022.

Trata-se, pois, de correção na lei já aprovada por esta Casa em 06 de abril p.p., onde os nobres vereadores ampliaram o numero de empregos de psicólogos de 08 (oito) para 09 (nove), sem que o quadro acompanhasse esta ampliação.

Certos da atenção, aproveitamos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO
MARTINS SIMOES
FILHO:34726346857

Assinado de forma digital por
ABELARDO MAURICIO MARTINS
SIMOES FILHO:34726346857
Dados: 2023.04.27 14:52:07
-03'00'

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
AIRTON LUIS PEGORARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP

Câmara Municipal de
Bariri/SP

27 ABR 2023

PROTOCOLO
Nº *287*



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2023 =

de 27 de abril de 2023.

Retifica a Lei Complementar 156/2023 em relação ao quadro de número de empregos de Psicólogo, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica retificado o número de empregos de Psicólogo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bariri, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.309/2002, conforme segue:

Emprego	Quantidade	Quantidade a elevar	Total	Provimento
Psicólogo	08	01	09	Efetivo

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes dos respectivos orçamentos, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 27 de abril de 2023.

ABELARDO MAURÍCIO Assinado de forma digital por
MARTINS SIMÕES ABELARDO MAURÍCIO MARTINS
FILHO:34726346857 SIMÕES FILHO:34726346857
-03'00' Dados: 2023.04.27 14:51:49

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal